

156	KLEBER DE ALMEIDA SOUZA	254225159	70,0	8.256	8.256	2	21/12/1975
157	ANDERSON ROBERTO DO NASCIMENTO	256113774	70,0	8.255	8.255	1	21/08/1976
158	ADENAUER FERNANDO BORGES	128048001	70,0	8.253	8.253	3	27/06/1966
159	EDSON JOSE FERRARI	162095569	70,0	8.253	8.253	0	12/08/1966
160	THIAGO ORLANDEI FIORIN	292325444	70,0	8.250	8.250	2	31/07/1979
161	ALEXANDRE LUPERINI	259881806	70,0	8.250	8.250	0	09/03/1976
162	MAURILIO FERREIRA DE SOUZA	254080583	70,0	8.245	8.245	1	18/09/1974
163	MARCO ANTONIO BALTIERI	184075534	70,0	8.242	8.242	2	29/01/1970
164	ROGERIO AUGUSTO TALANI	212473517	70,0	8.241	8.241	3	28/02/1972
165	WILSON JOSE MATOS FARIA	263545155	70,0	8.229	8.229	1	06/01/1976
166	MONICA CRISTINA SILVEIRA MARTINS ORTEGA	20651041X	70,0	8.215	8.215	2	25/06/1969
167	ROGERIO GIMENEZ RIBEIRO	207994390	70,0	7.941	7.941	2	02/06/1970
168	ERICO RICARDO PETROFF	18889209	70,0	7.932	7.932	2	08/04/1974
169	MARCELO MORALES	204294733	70,0	7.760	7.760	2	27/02/1970
170	EMERSON RICARDO FURQUIM DE CAMARGO	251340715	69,0	8.337	8.337	1	23/01/1974
171	ANATALIA BORGES DE SOUZA	347550150	67,5	9.691	9.691	3	23/12/1972
172	EMERSON RIBEIRO DE MENDONÇA	228697049	67,0	7.678	7.678	0	12/11/1975
173	CARLOS EDUARDO LEAL	253766278	63,0	9.153	9.153	0	25/06/1974
174	ALMIR ROGERIO RAFAEL	209514437	63,0	8.322	8.322	1	02/04/1974
175	WAGNER ROGERIO CARNAVALE	265977848	63,0	8.274	8.274	3	21/10/1973
176	ABILIO JOSE MENDES	143505695	60,0	9.876	9.876	3	19/03/1961
177	LUIZ RIBEIRO DE BARROS	114475805	60,0	8.348	8.348	1	22/08/1965
178	JOSE LUIZ PIRANHA SILVA	205021566	60,0	8.333	8.333	0	30/01/1969
179	JACSON GOMES DE SOUSA	375971701	60,0	8.331	8.331	2	31/08/1975
180	KLEBER BUENO DE GODOY	251905913	60,0	8.325	8.325	1	27/01/1976
181	NILTON ZABEU VEIGA	299157246	60,0	8.316	8.316	2	02/09/1977
182	SAULO PENACHO	144358098	60,0	8.309	8.309	0	23/07/1961
183	WILADIMIR APARECIDO PASCOALATO	185514650	60,0	8.299	8.299	3	10/06/1969
184	AGNALDO APARECIDO DE MORAES	211556786	60,0	8.298	8.298	0	14/06/1973
185	ANTONIO PEDRINI MAGIOLIO	231576912	60,0	8.253	8.253	0	26/08/1970
186	IVAN COELHO PEREIRA	257606665	60,0	8.227	8.227	2	02/06/1978
187	ANTONIO ESSELCO JUNIOR DELFINO	292765782	60,0	8.212	8.212	1	21/03/1978
188	CELSO ROBERTO MARINS FERRAZ	29343322X	60,0	8.160	8.160	1	29/06/1979
189	ARQUIMEDES CAMARGO MARGARITO	113105691	50,0	10.134	10.134	1	25/10/1965
190	AGNALDO SELMINE	219729578	50,0	9.868	9.868	2	01/02/1971
191	MAURICIO BATISTA MEDEIROS	195204852	50,0	8.452	8.452	0	21/01/1970

## COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SAP/CRSC Nº 001/2021 (Repúblicado com alterações)**  
**PROCESSO SAP-PRC-2021/29713**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.sap.sp.gov.br/>**  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/10/2021 a 20/10/2022**  
**1º PRORROGAÇÃO: 21/10/2022 a 20/10/2024.**

### 1. PRÉAMBULO

A Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, através da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania - CRSC, situada a Rua Líbero Badaró 600, Centro, São Paulo/SP - CEP 01.008-000, neste ato representada pela Coordenadora Senhora Carolina Passos Branquinho Maracajá, RG: 24.496.631-X e CPF 287.168.648-32, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do edital para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS de nível superior dos cursos de Serviço Social, Psicologia ou Medicina com especialização em Psiquiatria, para prestação de serviços de realização de Perícias, elaboração de Laudos, Relatórios, Pareceres, Exames, Avaliações e demais Ações de Reintegração Social com fins de progressão de regime e/ou cessação de periculosidade na área da Execução Penal desenvolvidas no âmbito das Coordenadorias da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

1.1 - Para a formalização do credenciamento, fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

1.2 - O Credenciamento de que trata este Edital será regido pelas instruções nele constantes e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, Lei Estadual nº 10.261 de 28 de outubro de 1968 e pelas Resoluções SAP - 140, de 18-10-2021 e SAP - 146, 18-10-2021.

1.3 - A inscrição será realizada, a qualquer tempo, no período de 21/10/2022 à 20/10/2024, mediante preenchimento pelo (a) candidato (a), de formulário eletrônico disponibilizado no site da Secretaria da Administração Penitenciária [www.sap.sp.gov.br](http://www.sap.sp.gov.br), na aba "Reintegração Social".

1.3.1 - A habilitação fica condicionada ao envio completo dos documentos descritos no item 6 do presente edital.

1.4 - Poderá ocorrer a inscrição por pessoa munida de procuração com poderes específicos para intervir no procedimento de credenciamento, inclusive para interpor recurso ou desistir de sua interposição.

1.5 - Os candidatos deverão obedecer às especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

### 2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de profissionais de nível superior dos cursos de Serviço Social, Psicologia ou Medicina com especialização em Psiquiatria, para a realização de Perícias, elaboração de Laudos, Relatórios, Pareceres, Exames, e Avaliações e demais Ações de Reintegração Social com fins de progressão de regime e/ou cessação de periculosidade na área da Execução Penal desenvolvidas no âmbito das Coordenadorias da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, na forma prevista neste Edital.

2.1 - O prazo de vigência do presente Edital de Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 21/10/2022, podendo ser renovado até o limite máximo permitido em Lei.

2.2 - No caso de renovação do presente edital o profissional já credenciado deverá apresentar as seguintes certidões atualizadas, conforme item 6:

4. Comprovante de Residência dos últimos 90 (noventa) dias;

5. Documento de regularidade cadastral junto ao Conselho de Classe com a devida comprovação de situação ativa expedida nos últimos 60 (sessenta) dias;

6. Certidão de Antecedentes Criminais e de distribuidores Criminais das Justiças Federal e Estadual dos locais em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário (CCM) relativo ao domicílio profissional;

8. Comprovante de Inscrição de contribuinte como profissional autônomo, ou Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ou, em caso de servidor público, apresentação de declaração de inscrição no Regime Próprio da Previdência Social - RPPS, ou holerite.

9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

10. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12. Declaração da Inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (ANEXO II);

2.3 - A não apresentação a que se refere o item anterior, implica na remoção do profissional da lista de credenciados, enquanto perdurar a pendência.

2.4 - O credenciamento será pessoal, único e intransferível, não podendo o profissional delegar, subcontratar ou transferir, total ou parcialmente suas funções.

2.5 - O profissional que vier a ser credenciado, somente poderá comprometer-se com atividades e responsabilidades em horários diversos de sua jornada de trabalho, em consonância com a declaração constante no Anexo VI do presente edital

2.5.1 - Em caso de profissional que possua mais de um vínculo empregatício, deverá apresentar a declaração que se refere o item 2.5 para cada um deles.

### 3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A entrega da documentação referente à inscrição do profissional dar-se-á mediante preenchimento de formulário eletrônico constante no site da Secretaria da Administração Penitenciária, através do endereço eletrônico: <http://www.sap.sp.gov.br>, na aba "Reintegração Social".

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão requerer o credenciamento todos os profissionais interessados, não vedados pelas disposições do item 5, que apresentem a documentação relacionado no item 6 e possuam:

a. formação de nível superior em Serviço Social, Psicologia ou Medicina com especialização em Psiquiatria;

b. comprovada experiência de 1 (um) ano na realização de Perícias, elaboração de Laudos, Relatórios, Pareceres, Exames, Avaliações e demais Ações de Reintegração Social com fins de progressão de regime e/ou cessação de periculosidade na área da Execução Penal, ou realização de treinamento certificado pela Escola da Administração Penitenciária em progressão de regime e/ou cessação de periculosidade;

c. registro profissional ativo junto ao respectivo órgão de classe.

### 5. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

5.1 - Estão impedidos de obter o Credenciamento o profissional:

a. que não atenda a todos os requisitos previstos neste edital e seus anexos;

b. impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

c. sujeito ao Regime Especial de Trabalho Policial (RETP);

d. que possua antecedentes criminais nas esferas Federal e Estadual dos locais em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;

e. membros da Comissão de Credenciamento do presente Edital;

f. que possua parentesco, até o terceiro grau com membros da Comissão de Credenciamento e/ou Dirigentes, Assessores e Chefes da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania - CRSC;

g. que não esteja com regularidade cadastral junto ao respectivo Conselho de Classe;

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame da seguinte documentação que devem ser apresentados em cópia autenticada à Comissão de Credenciamento:

1. Pedido de Credenciamento (ANEXO I);

2. Documento Nacional de Identificação (Cédula de identidade/ RG);

3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

4. Comprovante de Residência dos últimos 90 (noventa) dias;

5. Documento de regularidade cadastral junto ao Conselho de Classe com a devida comprovação de situação ativa expedida nos últimos 60 (sessenta) dias;

6. Certidão de Antecedentes Criminais e de distribuidores Criminais das Justiças Federal e Estadual dos locais em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário (CCM) relativo ao domicílio profissional;

8. Comprovante de Inscrição de contribuinte como profissional autônomo, ou Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ou, em caso de servidor público, apresentação de declaração de inscrição no Regime Próprio da Previdência Social - RPPS, ou holerite.

9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

10. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12. Declaração da Inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (ANEXO II);

13. Declaração de atendimento a todos os requisitos de habilitação indicados no edital; (ANEXO III);

14. Atestado de 01 (um) ano de experiência em atividade, conforme descrito no objeto do presente edital, com fins de progressão de regime e/ou cessação de periculosidade no âmbito da execução penal, mediante declaração de empregador, com identificação da pessoa jurídica emitente em papel timbrado e identificação do signatário (ANEXO IV), ou treinamento certificado pela Escola da Administração Penitenciária em progressão de regime e/ou cessação de periculosidade;

15. Declaração de não parentesco (ANEXO V);

16. Declaração sobre vínculo empregatício e compatibilidade de jornada de trabalho (ANEXO VI);

17. Local de Prestação de Serviço (ANEXO VII).

18. Declaração de que não está sujeito ao Regime Especial de Trabalho Policial (RETP) (ANEXO VIII);

19. Declaração de Responsabilidade no Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO IX);

20. Declaração da alíquota municipal do ISSQN aplicável, ou, Declaração de isenção do ISSQN expedida pela municipalidade.

6.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

6.3 - A Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá solicitar complementação da documentação de inscrição e diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 6 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.4 - O candidato deverá informar a Comissão de Credenciamento eventual alteração de dados cadastrais ou documentos que impliquem na condição de habilitação.

### 7. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A análise da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da inscrição do (a) candidato (a), podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2 - O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, sendo considerado inabilitado o Profissional que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste edital.

7.3 - Examinados os documentos anexos junto ao Formulário Eletrônico, será proferido o julgamento considerando o candidato como habilitado ou inabilitado e publicada a decisão em Diário Oficial, em até 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.4 - O interessado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação em Diário Oficial a ser protocolado por meio de Formulário Eletrônico, disponível no site da Secretaria da Administração Penitenciária, [www.sap.sp.gov.br](http://www.sap.sp.gov.br), na aba "Reintegração Social".

7.5 - Os recursos serão apreciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento e a decisão final será publicada em Diário Oficial.

7.6 - O candidato, considerado inabilitado poderá, a qualquer tempo, submeter nova documentação através do formulário disponível para nova inscrição.

### 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 - A Comissão de Credenciamento publicará em Diário Oficial a relação de Profissionais que atenderem aos requisitos exigidos neste edital, obedecendo a ordem cronológica de inscrição.

8.2 - Os (as) profissionais credenciados (as) serão indicados em sistema de rodízio para prestação dos serviços objeto deste credenciamento, obedecida a ordem de classificação conforme item 8.1.

8.3 - Pela prestação de serviços o (a) Credenciado(a), receberá os honorários previstos na Resolução SAP-140 de 18-10-2021, e alterações posteriores, por produto final.

8.4 O credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não obriga a Administração à convocação para prestação do serviço a qual estará sujeita aos recursos orçamentários disponíveis.

8.5 - A Comissão de Credenciamento poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, ocasião em que poderão ser exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no presente credenciamento.

### 9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO XII.

9.2 - Por ocasião da contratação a que se refere o item 9.1, será encaminhada através do correio eletrônico pessoal cadastrado pelo profissional no ato da inscrição;

9.3 - Os profissionais considerados habilitados deverão, de acordo com item 9.2, assinar, com firma reconhecida e encaminhar o contrato em 2 (duas) vias, com data de postagem de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da habilitação em Diário Oficial, endereçado à Comissão de Credenciamento no endereço Rua Líbero Badaró, 600 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01008-000.

9.3.1 - Quando da assinatura contratual, a que se refere o item 9.3, o interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante de conta corrente no Banco do Brasil em seu nome.

9.3.2 - Será admitida a assinatura eletrônica reconhecida através da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-BRASIL), sendo que, nestes casos, os (as) credenciados (as) poderão encaminhar o contrato devidamente assinado para o endereço eletrônico credenciamento.cpsc@sp.gov.br, em até 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da habilitação em Diário Oficial

9.4 - Nas hipóteses de não apresentação do contrato no prazo previsto, o profissional não será credenciado e ficará sujeito às sanções previstas na Resolução SAP-06, de 10 de janeiro de 2007 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.5 - Constitui também condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome do profissional no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado, pela Comissão de Credenciamento, por ocasião da respectiva celebração.

9.6 - Os contratos serão celebrados de acordo com o prazo de vigência do presente edital, podendo ser prorrogados, nos termos do artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o profissional reapresentar as certidões previstas no conforme item 2.2 do presente edital.

### 10. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O profissional poderá optar pela execução dos serviços na modalidade remota utilizando-se de local e/ou consultório particular, ou, presencialmente, no endereço da Unidade Prisional, ou Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico onde esteja recolhida a pessoa atendida, de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00, podendo ser estendido tal horário a critério da direção do estabelecimento;

10.1.1 - Os endereços das Unidades Prisionais e Hospitais de Custódia a que se refere o item 10.1 estarão disponíveis no site da Secretaria da Administração Penitenciária através do link: <http://www.sap.sp.gov.br/uni-prisionais/pen.html>

10.1.2 - Caso o credenciado opte pela modalidade presencial, deverá obrigatoriamente, apresentar comprovante de vacinação contra a Covid-19.

10.2 - O credenciado será convocado para a prestação do serviço através do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, no mesmo endereço eletrônico deverá se dar toda as comunicações com as Comissões e Estabelecimento onde seja prestado o serviço.

10.2.1 - Recebida a convocação, deverá o(a) credenciado(a) estabelecer contato com os fiscais (Diretor Geral) da Unidade Prisional ou Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, onde se encontre a pessoa a ser atendida para realizar o agendamento da prestação do serviço;

10.2.2 - Os fiscais (Diretor Geral) deverão providenciar a documentação processual necessária para prestação de serviços do(a) credenciado(a), e agendar o atendimento o qual deverá realizar-se em até 48 (quarenta e oito) horas após o contato do profissional;

10.3 - Quando da execução do serviço, o profissional credenciado se compromete a observar as orientações técnicas e regulamentos da Secretaria da Administração Penitenciária, bem como, demais normas e legislações vigentes, inclusive no âmbito dos respectivos conselhos de classe;

10.3.1 - O produto final, resultado da prestação do serviço deverá ser apresentado por meio de documento em formato digital e sem rasuras, contendo, minimamente, os seguintes itens:

a. Identificação do profissional, da pessoa atendida e, do tipo de documento produzido;

b. Número do Processo de Execução Penal;

c. Numeração das páginas;

d. Local e data;

e. Indicação do respectivo Conselho de Classe;

f. Assinatura.

10.3.2 - A Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, para os fins a que se refere o item 10.3 poderá oferecer suporte, e reuniões, fornecendo orientações técnicas sempre que necessário.

10.4 - O produto final de que trata o presente edital deverá ser proveniente de atendimento individual e sigiloso entre

profissional e pessoa atendida, o fiscal do estabelecimento onde ocorrer a prestação do serviço será responsável por garantir o sigilo do atendimento.

10.4.1 - Para fins deste edital entende-se por produto final o documento apresentado em forma de Laudo, Relatório ou Parecer.

10.4.2 - O pagamento será realizado por produto final.

10.5 - Correrá por conta do Credenciado todas as despesas e custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como, quaisquer outros decorrentes da execução do objeto do contrato.

10.6 - Fica sujeito ao descredenciamento o profissional que, por 03 (três) convocações consecutivas, recusar, imotivadamente, a execução, total ou parcial, do serviço;

10.7 - O credenciado deverá entregar o produto final de que trata o presente edital, ao estabelecimento no qual haja prestação do serviço no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de convocação para o serviço, prorrogáveis mediante manifestação da Comissão de Gestora;